

OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA: 08-11-2011

N.º 65/2011

SERVIÇO DE ORIGEM: DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS NÃO DOCENTES DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO	ENVIADO PARA:	
	Gabinete Secretário	<input type="checkbox"/>
	DRE / DRPRE	<input type="checkbox"/>
	Casas da Madeira	<input type="checkbox"/>
	Delegações Escolares	<input type="checkbox"/>
	Escolas Básicas e Secundárias	<input type="checkbox"/>
	Ensino Particular	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Profissionais Públicas	<input type="checkbox"/>
	Escolas Profissionais Privadas	<input checked="" type="checkbox"/>
	I.P.S.S	<input checked="" type="checkbox"/>
Sindicatos	<input type="checkbox"/>	

ASSUNTO: CADASTRO DE PESSOAL NÃO DOCENTE DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO PRIVADOS

Nos termos do disposto no artigo 52.º do Estatuto da Educação e Ensino Privado da Região Autónoma da Madeira (EEEP-RAM), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de Agosto, os estabelecimentos de educação e ensino privados devem remeter anualmente à Direcção Regional de Administração Educativa uma relação discriminada dos trabalhadores com contrato de trabalho ao seu serviço, com os elementos constantes do respectivo cadastro.

Nestes termos, solicitamos a V. Ex.ª o preenchimento dos dados pessoais e de carreira dos vossos trabalhadores, no sentido de alimentar uma nova aplicação informática (AGIR-GPND).

Uma vez recolhidos os elementos, os estabelecimentos deverão preencher o documento em formato Excel (anexo 1) e remetê-lo para o endereço de correio electrónico dat.drae@madeira-edu.pt, até ao próximo dia 25 de Novembro de 2011, impreterivelmente.

O ficheiro em causa (anexo 1) encontra-se organizado em dois separadores, destinados ao preenchimento dos dados pessoais (folha 1), e dos dados de carreira (folha 2). Caso a instituição não tenha alguns dos dados pessoais solicitados, disponibilizamos uma ficha (anexo 2) para que os próprios trabalhadores possam facultar os dados.

Em relação aos estabelecimentos de educação e ensino privados tutelados por instituições

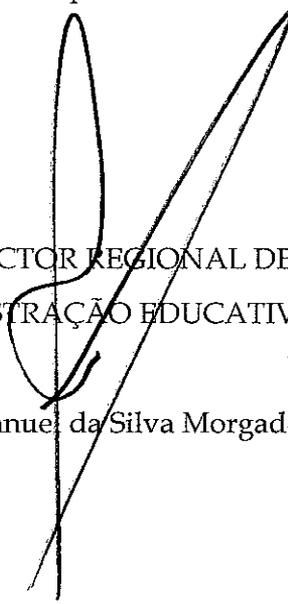
particulares de solidariedade social (IPSS), recordamos que os trabalhadores admitidos a partir de 1 de Setembro de 2008 se integram na estrutura remuneratória prevista no instrumento de regulamentação colectiva aplicável ao sector (CCT - IPSS).

Note-se que ao nível dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo (EEPC), as listas predefinidas no ficheiro já contemplam as alterações concretizadas pelo contrato colectivo de trabalho celebrado entre a AEEP e a FNE, cuja Portaria de Extensão e respectivo CCT que foram publicados no JORAM n.º 19, III série, de 3 de Outubro de 2011.

Mais se informa que caso ocorram novas contratações no decorrer do ano, deverão comunicar este facto à Direcção Regional de Administração Educativa, através do preenchimento do anexo 1 (n.º 2 do artigo 52.º do EEEP-RAM).

Em caso de dúvida, poderão contactar a Divisão de Apoio Técnico através do endereço de correio electrónico acima indicado.

Com os melhores cumprimentos,



O DIRECTOR REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

/DP